

O F A R O L  
P A U L I S T A N O.

*La liberté est une enclume qui userà tous les  
marteteux.*

QUARTA FEIRA 30 DE MAIO.

ARTIGOS D' OFFICIO.

*Pela Secretaria do Governo da Provincia.*

A O mesmo tempo, que se faz necessaria a maior actividade, e zêlo dos Srs. Capitães môres, e Commandantes das Ordenanças das Villas da primeira Estrada, na capturação, e remessa d'aquelles individuos, que se acharem na ordem de assentar praça em primeira Linha, cujas circumstancias estão prescriptas nas Imperiaes Instrucções de 10 de Julho de 1822; e que igualmente ora se torna indispensavel preencher quanto antes o 6.º Batalhão de Caçadores de primeira Linha do Exercito, em cumprimento das reiteradas Determinações de S. M. o Imperador, tambem é summamente necessario todo o cuidado, e reflexão da parte dos referidos Srs. Capitães môres, e Commandantes na escolha, e remessa dos sobreditos recrutats, visto que de enviarem homens, que por suas circumstancias estão exemptos do recrutamento, seguem-se incommodos, e oppressão aos Povos, e despesas superfluas á Fazenda Nacional; por quanto legalizando elles sua justiça, não pode este Governo deixar de mantal-os soitar, e exemptal-os da praça—para obviar pois semelhantes inconvenientes determina o seguinte. =

1.º Deverão os Srs. Capitães môres, e Commandantes proceder ao recrutamento com toda a actividade, tendo porem sempre em vista as mencionadas Instrucções.

2.º Quando enviarem recrutats á presença d'este Governo, serão sempre acompanhados de uma relação especificada, da qual conste suas filiações, e circumstancias; a saber quantos irmãos tem, a idade d'estes, occupações, em que se empregão &c.

3.º Procedendo ao recrutamento deverão tambem enviar os filhos dos Officiaes Milicianos, das Ordenanças, e dos ricos Proprietarios uma vez, que estejam nas circumstancias; o que até agora se não tem practicado, visto que o recrutamento não deve pesar somente sobre a classe dos Cidadãos mais pobres, que pela sua mesquinha educação, e ignorancia, nunca poderaõ pres-

tar serviços tão attendiveis como aquelles outros, sendo esta a principal razão de não haver quem occupe os Postos com distincção.

4.º Que tendo este Governo repetidas vezes prohibido, que sejam enviados debaixo de grossas correntes os recrutats, que vem ser empregados na carreira Militar, e constar por isso a força, respeito, e ceteza da Nação, ora novamente o faz, devendo por tanto, para sua segurança, serem conduzidos por escoltas reforçadas, as quaes se declarará, que quando es ueixem fugir, ficarão servindo em seu lugar; e tanto basta para os conduzirem com vigilancia.

5.º E finalmente o Vice Presidente da Provincia declara, que pela falta de execução, do que fica disposto, se tornão responsaveis os respectivos Srs. Capitães môres, e Commandantes; e por isso alem de satisfazerem as despesas inuteis feitas pela Fazenda Nacional no mancio das escoltas, e recrutats, que não estiverem nas circumstancias, como se acha ordenado, se mandará tambem proceder contra elles como infractores da Lei.

Palacio do Governo de São Paulo 19 de Maio de 1827 — Luiz Antonio Neves de Carvalho. —

N'esta mesma data s'expedirão iguaes Officios aos Commandantes das Ordenanças das mais Villas da Provincia.

Demonstrando se pelo Requerimento de Antonio da Motta Pass, e Documentos, que apresentou, ter o Capitão Anacleto da Costa Lima cinco filhos, sem que nenhum d'elles tenha sido dado pelo Sr. Capitão môr da Vila de Lorena para o recrutamento de primeira Linha; o que não contestu na sua informação, e o dito Capitão na resposta, que dera ao mesmo Requerimento, o confessa, procurando porem o pretexto, de que um na conformidade do § 6.º das Imperiaes Instrucções de 10 de Julho de 1822 deveria ser exempto, ficando unicamente sujeito ao recrutamento da segunda Linha, que outro é seu arreador, e finalmente, que o de nome José da Costa Li-

na se acha provido em Sargento das Ordenanças, cujo Nombramento apresenta; e quanto aos demais, que são enfermos, sem que isto comprova autenticamente; e verificando-se pela Certidão de idade, que o dicto seo filho apenas tem hoje 23 annos, e pelo Nombramento, que fôra provido em Sargento em 1822; o Vice-Presidente da Provincia, vendo nma tão manifesta transgressão da lei, e das Ordens de S. M. o Imperador, Ordena ao referido Sr. Capitão mór, que dê baixa de Sargento ao mencionado José da Costa Lima, e o remetta á esta Capital para assentar praça em primeira linha, e no caso de ser casado á um de seus irmãos, que fôr solteiro, e pelo que fica strictamente responsavel; advirtindo o finalmente, de que é esta a razão, porque só os pobres, e miseraveis são remettidos para assentar praça, visto que os filhos dos Commandantes de Destrictos, e das pessoas mais distinctas, e possibilitadas, ainda que em grande numero sejam, sempre gozão de tão arbitraria, como escandalosa protecção, o que se torna tanto mais reprehensivel na actual conjunctura, quanto é urgente a precisão, que a Nação tem de defensores, que melhor seriam tiradas de similhante classe pelo beneficio, que resultaria ao serviço, em razão de serem mais bem educados, e iustruidos ao menos em lér, e escrever, no que até são inteiramente ignorantes, os que geralmente se remettem de todos os Destrictos. — Palacio do Governo de São Paulo 5 de Maio de 1827. — Luiz Antonio Neves de Carvalho. —

Não podemos recusar os merecidos elogios ás medidas que tomou o Governo d'esta Provincia nas Portarias acima transcriptas. Ellas merecem tanto mais o apreço dos Paulistas, quanto o recrutamento é sempre o flagello mais azolador da Provincia, não pelo numero de individuos que se alistão na tropa de primeira ou segunda linha, mas sim pela parcialidade com que a elle se procede, e pelas mais escandalosas injustiças e violencias que se praticão por essas Villas, e que tanto mais avultão, quanto as povoações são mais arredadas da Capital. Se a imparcialidade e a mais stricta adherencia ás Instrucções presidissem ao recrutamento, elle seria um bem para a Provincia, pois descarregando-a de homens, que unicamente servem de peso ás classes trabalhadoras pela ociosidade em que vivem, pelos vícios a que s' entregão; fazendo d' estes homens outros tantos Cidadãos uteis, como de facto se tornão todos aquelles que deixando o ocio vão occupar-se em alguma coisa; o recrutamento, digo, seria um bem, inda quando forçoso fosse que continuassem as ruinosas expedições para fóra da Provincia.

Mas acontece tudo pelo contrario: os malvados, os vadios, e os viciosos achão sempre pretextos para a exempção: em quanto o cultivador assiduo, unica esperanza d'um pae envelhecido no trabalho e na pobreza, unico arrimo d'uma familia numerosa, é sempre o primeiro, que se arranja do tecto paterno, e se remette em ferros, como um scelerado coberto de crimes para vir alistar-se na tropa de primeira linha, para vir ser o defensor d'uma patria, que elle aprende a odiar, quando não por ou-

tros titulos, se menos pela dureza que em si mesmo vê practicar.

É por querer occorrer a estes inconvenientes que o Exm. Vice-Presidente, recommendando a actividade do recrutamento, responsabiliza comtudo os executores por qualquer infracção ou desvio das leis e instrucções.

Desejaratmos contudo mais energia nas expressões destinadas a cohibir os dictos executores, muito principalmente por colhermos das proprias Portarias, que as reincidencias da parte d'elles tem sido frequentes, sobre tudo em um ponto tam melindroso, qual o de virem conduzidos os recrutados debaixo do peso de grossas correntes: e se de facto o governo (como assevera e como cremos) tem reiterado as ordens e recommendações a este respeito, parece que já é tempo de recorrer aos meios da punição sempre mais efficazes.

O Redactor.

## ASSEMBLÉA GERAL.

Não sendo compativel com a estreiteza da nossa folha o dar extractos de cada uma das sessões das Camaras Legislativas, tentaremos com tudo trazer em dia os trabalhos de ambas, dando brevissimos resumos, que quando não tenham outra serventia, prenderão ao menos o fio, que guie aos nossos leitores n' esta tam interessante parte das noticias. Tendo pois já offerecido a fallada do Throno em o nosso N.º 16, anticipamos a resposta da Camara dos Deputados, que inda não vimos impressa, mas cujo contexto se colhe da carta, que no mesmo N.º fizemos transcrever. Seguiremos por tanto com as sessões ordinarias de ambas as Camaras.

### CAMARA DOS SENADORES.

Na sessão de 4 de Maio, depois de feita a eleição da nova Mesa, na qual sahio nomeado Presidente o Excellentissimo Sr. Bispo Capellão mór, tractou-se da nomeação das differentes Comissões, o que occupou toda a sessão d'esse dia, e a do seguinte 5. A de 7 foi tambem occupada com a discussão do Regimento interno, a pesar de se ter dado para a terceira parte da Ordem do dia a continuação da discussão do Projecto de Lei sobre a responsabilidade dos Ministros e Conselheiros d' Estado.

### CAMARA DOS DEPUTADOS.

No dia 4 depois de se proceder á eleição da Mesa, e de sahirem eleitos, para Presidente o Sr. Paula Souza, e para Vice-Presidente o Sr. Costa Carvalho, tomou este a cadeira, por ter o Sr. Paula Souza que fazer uma indicação para certas reformas no regimento, que a experiencia da sessão passada, e do muito tempo que n'ella se perdeu, havia mostrado ser incompleto. Vencida a urgencia d' esta indicação, nomeou-se uma Comissão especial de 5 Membros para offerecer á Camara as dietas reformas.

A sessão do dia 5 foi empregada em deliberações tendentes a pôr em andamento os trabalhos



Na presente sessão annual: e a seguinte em leis e pareceres de Comissões.

A Camara dos Deputados parece ter ardentese desejos de que n'esta sessão se colhão mais abundantes fructos de seus augustos trabalhos: mas nós receamos que se perca muito tempo em declamar contra a perda de tempo.

O Decreto que abaixo imos inserir já nos tinha sido enviado pelo nosso illustre Correspondente o *Espreitador*, que o fazia acompanhar de algumas reflexões: mas nem uma, nem outra coisa teve cabimento em a nossa folha pelos motivos que demos em o N.º 13. Agora porém que um 2.º amigo nol o envia, resonsabilizando se pela existencia d'elle, offerecemol o aos nossos leitores, com quanto dure ainda a nossa incredulidade, sem que ajunctemos as reflexões (aliás mui bem feitas) não só por falta d'espaco, mas tambem porque um tal Decreto não precisa de commentarios, pois basta a letra d'elle, para que se veja até que ponto abusou da boa fé e confiança de S. M. I. o Ministro que o referendou.

DECRETO.

Attendendo ao que me representou Francisco Gomes da Silva, Official maior graduado da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio com exercicio no Meo Imperial Gabinete, onde tem desempenhado seus deveres com assiduidade, honra, e muito á Minha satisfacção: Hei por bem ordenar que elle vença emolumentos em todas as Secretarias d'Estado, como se fosse Official d'ellas. O Visconde de S. Leopoldo, do Meo Conselho, Ministro e Secretario a' Estado dos Negocios do Imperio o tenha assim entendido, e faça executar, expedindo as ordens necessarias. Palacio do Rio de Janeiro 6 de Abril de 1827.

Continuado da pag. 60 do N.º 15.

Os Srs. Luiz Antonio Neves de Carvalho	116
Joaquim José dos Santos	115
Antonio Manuel de Jesus Andrade	115
Joaquim José Pinto de Moraes Leme	114
Francisco de Mello	112
João Baptista Vaz	110
Manuel Lopes Guimarães	103
Claudio José Machado	101
Mannel Joaquim do Amaral Grugel	100
José Pedro Galvão de Moura Lacerda	99
João Batista da Silva Passos	99
Francisco Pinto Ferrás	96
João Vicente da Fonseca	95
Candido Gonçalves Gomide	93
Francisco de Paula e Oliveira	92
Bento José Leite Penteado	91
Francisco Pinto Ferrás f.º	89
José Correa Pacheco e Silva	85
João José Rodrigues	86
Ildefonso Xavier Ferreira	79
Antonio Maria Quartim	78
José Marianno Bueno	76
Mathens da Silva Bueno	75
Francisco Leandro Leme de Moraes	74
Angelo Leite de Sequeira	74

Antonio Joaquim de Abreu Pereira	78
Antonio José Vas	70
João Gonçalves Lima	68
Joaquim Antonio Guimaraens	67
José Rodrigues Coelho	67
José Gonçalves Gomide	66
Jacinto José de Castro	64
José da Costa Carvalho	63
José Gomes de Almeida	62
Jeronimo Pereira Crispim	62
João Pereira de Oliveira Bueno	59
José de Almeida Ramos	59
Candido Xavier de Alencida Sousa	57
Francisco de Assis Lorena	56
Antonio Pais de Camargo	56
Leão José de Sena	56

PARA SUPPLENTES.

Os Srs. Manuel José de Mello	53
Lourenço Justiniano Ferreira	52
José Arouche de Tolledo Rondoh	52
Manuel José da Silva	51
Joaquim Floriano de Godoi	51
Antonio Mariano de Azevedo Márques	50
João José Vieira Ramalho	49
Victoriano Moreira da Costa	47
Joaquim José dos Santos	47
Antonio Benedito da Assumpção Freire	47
Francisco Joaquim de Tolledo	46
João Rodrigues de Camargo Pires	46
Antonio Saffno da Fencsa	45
Francisco da Silva Prado	45
Luces de Siqueira Franco	44
Manuel José da Costa	43
Eleuterio José Pinto	42
Antonio Xavier Ferreira	42
Bento Lucio José Machado	41
Manuel Coelho Netto	41

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor.

Reputando o seu estimavel Periodico destinado a publicar objectos uteis á Nação, e que esclareção e illustrem aos menos instruidos as materias de que tem poucos ou eras os conhecimentos; e sendo a Vaccinação sem duvida uma das cousas de reconhecida utilidade, e sobre qua desgraçadamente entre nós existem erradas noticias e mui extravagantes e ridiculas prejulgos; por isso rogo-lhe queira dar logar no seu Parol a algumas reflexões sobre este importantissimo assumpto.

E hoje a opinião geral dos homens mais doutos do mundo litterario, não fundada em theoreticas especulações; mas sim em experiencias bem reguladas e sobre maneira repetidas = que a Vaccina é um seguro preservativo da horrenda e funesta molestia das Bexigas, sendo ao mesmo tempo mui suave no seu decurso e em nenhum modo arriscada. = Há porem, Sr. Redactor, entre grande parte dos habitantes desta Provincia opinioens mui erradas a respeito da sobredicta proposição, e algumas d'ellas tem vindo ao meu conhecimento, e julgo do meu dever combatê-las por julgal-as filhas da pouca instrucção e noticia que ha sobre conhecimentos de Historia Natural. Tem acontecido que alguns

individuos depois de terem sido vacinados tem as Bexigas verdadeiras, e por isso chamão os parentes e conhecidos — A vaccina não presta, não hvia das bexigas bravas! ( como costumão explicar se. É necessario porem saber que para a vaccina preservar das bexigas naturaes, é preciso absolutamente que ella seja verdadeira ou constitucional, ( que são synonymos ) visto que ella pode ser falsa ou duvidosa, e por isso no dia competente deve ser observada e reconhecida por pessoa intelligente: não quero dizer Medico ou Cirurgião; mas por quem tenha observado o seu verdadeiro curso, symptomas, e signas caracteristicos que uma vez vistos não escapão ao mais falto de attenção.

Infelizmente acontece, que o povo em geral pouco instruido e negligente ( e quam vasta é esta classe! ) só conhece o mal quando soffre os seus effeitos; e apesar de todos os esforços dos Governos d'esta Provincia desde 1819, e do incansavel zelo de todos os cooperadores para este proveitoso serviço, tem sido necessario tanto n'esta Capital, como nas diversas Villas da Provincia virem os povos por ordem, e por assim dizer, presos receber esta incomparavel dívida, com que a benéfica Providencia quiz brincar a humanidade perseguida há mais de 3 séculos pelo devastador contagio varioloso. Não para aqui a negligencia dos povos: elles uma vez vacinados de máo grado não voltão para serem competentemente observados; e por isso uns terão vaccina verdadeira, e outros a terão falsa, e contentando-se com isto vem a ser accommettidos das bexigas, e então clamão contra a vaccina, em vez de clamarem contra o proprio descuido e culpavel negligencia. São tão conhecidos estes factos, que basta dizer que se occupa muitas vezes um Official de Ordenanças a obrigar os povos a chegarem com muito custo para uma cousa tão facil e de tanta utilidade para elles mesmos; e apesar de todas estas diligencias se tem muitas vezes extinguido a vaccina, ora por falta de individuos para vaccisar, ora porque os vacinados não comparecem. Se pois esta Capital se tem visto, e actualmente se vé accommettida pelo devastador contagio, devem as desgraçadas victimas queixarem-se de si mesmo ou das negligentes pessoas que as governão, e que devem cuidar no seu bem.

Outro mui celebre e falso prejuizo é terem alguns para si que a vaccina é antidoto varioloso somente 7 annos, e que depois fica o individuo de novo exposto a ter Bexigas. Este principio é de si mesmo tão ridiculo e tão sobejamente desmentido pela constante experiencia, e observação aos olhos do mundo que pensa, que não me demorarei a refutal o.

Não menos falsa é a opinião e o recio de alguns, de que a vaccina se toma em Bexigas bravas, e julgõ que esta errada idea vem do conhecido facto de se ter, ha já annos, n'esta Provincia innoculado o virus varioloso, ou por ignorancia, ou por malicia, a titulo de vaccina: o resultado foi morrer muita gente, e desacreditar-se consideravelmente o verdadeiro antidoto das Bexigas. Tenho este escandaloso acontecimento da tradição de muita gente fidedigna em varias Villas, sem

que porem me proponha a affiançar a veracidade d'elle.

Termino, Sr. Redactor, por agora esta mi-nha já talvez muito extensa correspondencia, dizendo-lhe, que pode afoitamente proclamar no seu Farol: 1°. Que a Vaccina é incomparavelmente mais benigna, que as Bexigas naturaes, ou ainda innoculadas, sejam embora tractadas pelo mais scientifico methodo.

2°. Que nunca é acompanhada de perigo e raras vezes de incommodo que mereça o nome de molestia.

3°. Que não produz erupção geral de pustulas, como as Bexigas por indole fazem; porque somente se formão nos logares do enxerto, seja pela lanceta do Vaccinador, ou depois em quanto dura a reacção vaccinica novos enxertos por meio de coçar com as unhas principalmente em crianças.

4°. Que quem teve vaccina constitucional, ou verdadeira, fica preservado das Bexigas tanto, quanto ficaria pelas mesmas Bexigas.

5°. Que a Vaccina não se pega nem por miasmas exalados, nem pelo contacto, uma vez que a pelle esteja sã; porque para ter logar o contagio é preciso que haja introdução do virus debaixo da epiderme.

6°. Que a Vaccina pode produzir o seu effeito localmente sem fazer mudança na constituição; e n'este caso não é preservativo das Bexigas; mas sim vaccina local, ou falsa, e de certo aquella que tiverão os que se dizem vacinados, e depois tem Bexigas, e os quaes podem comparecer na sala da Vaccinação, e estou certo que no exacto livro de registo não acharão o seu nome entre aquelles da Vaccina verdadeira.

Sou, Sr. Redactor, muito seu venerador.—

J. de M. F.

(Justiniano de Melo Franco)

A V I S O.

Frederico Fomm no dia 6 de Junho proximo faz leilão, por conta de quem pertencer, do Bergantim Homer, suito na Villa de Santos, o qual sendo sequestrado no anno passado pelo Governo d'esta Provincia, foi julgado livre pelo Concelho Supremo d'este Imperio por ter sido illegal o sequestro. O Bergantim é construido ha 7 annos na America do Norte; é de lotação de 207 toneladas, muito veleiro, forrado de cobre, e munido de tudo o preciso para uma longa viagem. Pode ser examinado com seu respectivo inventario dois dias antes do leilão que se fará no dia acima apresado das 10 para 11 horas da manhã a bordo do mesmo.

ERRATA do N.º 16

Na pag.—64—col 1.—Ln. 18—leia se—*esfazer observar*; mas os Ministros—